

# Um eleitorado simbólico, que não vota desde 1963

Marcondes Sampaio

Ao completar 14 anos, contando com 200 mil eleitores, Brasília já está suficientemente madurecida para ter sua representação política. Este é quase o consenso no Congresso e aspiração de setores da população e especialmente do empresariado local, que não consegue influir na condução administrativa do Distrito Federal, nem mesmo através da sua principal entidade de classe — a Associação Comercial.

Apesar do seu grau de politização, nestes 14 anos o eleitor de Brasília votou apenas duas vezes: a primeira, nas eleições presidenciais de 1960, e a outra, em 1963, no plebiscito que decidiu pelo fim do sistema parlamentarista do Governo. Embora o líder da Arena na Câmara, Célio Borja, um dos poucos parlamentares a fazer uma manifestação contrária à tese, tenha dito, no início da semana, que Brasília foi criada "à semelhança de Washington", para a capital ficar afastada das "pressões políticas", recorda-se que, pouco mais de um ano após a mudança, a Emenda Constitucional nº 3, de oito de junho de 1961, já previa a eleição de representantes do Distrito Federal à Câmara e ao Senado, bem como a constituição de uma Câmara local.

Para o líder do MDB, Laerte Vieira, a comparação com Washington diminui ainda mais seu sentido, ao atentar-se para o fato de que o eleitor da capital norte-americana elege Deputados à Câmara dos Representantes e vota nos candidatos presidenciais, só não contando com a Câmara local. Em contraposição, Brasília não tem representantes no Congresso e, por isso, não participa das eleições indiretas para a Presidência e Vice-Presidência da República.

Tal situação — o desejo reprimido do exercício do direito de voto — explica o interesse que, em uma faixa de elite, despertam as eleições para as diretorias dos clubes sociais de Brasília, especialmente o late Clube, cuja campanha acirrada, no ano passado, desenvolveu-se inclusive através da televisão.

No meio empresarial, a frustração é ainda maior que a da população em geral. Ao contrário do que se sempre significativo papel político desempenhado pelas suas congêneres de vários Estados — especialmente a do Rio de Janeiro — a Associação Comercial do DF não consegue sensibilizar a administração local para as reivindicações daqueles que representa, não sendo ouvida sequer em questões de interesse mais direto como, por exemplo, a redução que ora se processa nos estacionamentos da via W-3, com prejuízos para o comércio lojista ali instalado.

## GRADUALISMO

O problema preocupa o Congresso desde poucos meses após a inauguração da cidade. Já em novembro de 1960, o deputado paulista Paulo Lauro apresentava um projeto dispondo, no seu artigo 1º, que "o Tribunal Superior Eleitoral, no segundo domingo da primeira quinzena do mês de março, fará realizar eleições federais em Brasília, para preencher o clero de sete Deputados e três Senadores, na representação do Distrito Federal, de acordo com o que determina os parágrafos primeiros dos artigos 58 e 60 da Constituição Federal". Este é apenas um dos 22 projetos que desde então foram apresentados à Câmara, tratando do direito de voto do eleitor de Brasília.

Dessa maneira, ao suscitar mais uma vez, o debate da questão, na última segunda-feira, o deputado arenista Maurício Toledo, de São

Paulo, teve, apenas, segundo os seus companheiros, o senso da oportunidade em levantar o problema para o novo Governo, no momento em que, segundo ele mesmo observa, são anunciados estudos sobre "questões de grandes implicações políticas, como a fusão dos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro e a da redivisão territorial do País".

Sem chegar ao otimismo maior de esperar que, a curto prazo, seja decidida a eleição dos representantes do Distrito Federal à Câmara e Senado, e a constituição de uma Câmara de Vereadores em Brasília, Toledo está porém convencido do interesse da direção nacional da Arena e do Ministério da Justiça em regulamentar a situação dos eleitores locais, permitindo que votem aqui, nos pleitos para prefeito municipal, Deputado e Senador dos seus Estados de origem. Esta participação, segundo o representante paulista, seria possível através de um sistema mediante o qual, com antecipação em relação às eleições de 15 de novembro, o Tribunal Regional do DF enviará às diversas Unidades da Federação das urnas contendo os sufrágios dos eleitores aqui residentes.

Para uma figura de expressão da Arena, que preferiu não citar seu nome, estaseria a primeira etapa de um processo que inevitavelmente levaria à participação de Brasília nas duas Casas do Congresso.

## FALTA FISCALIZAR

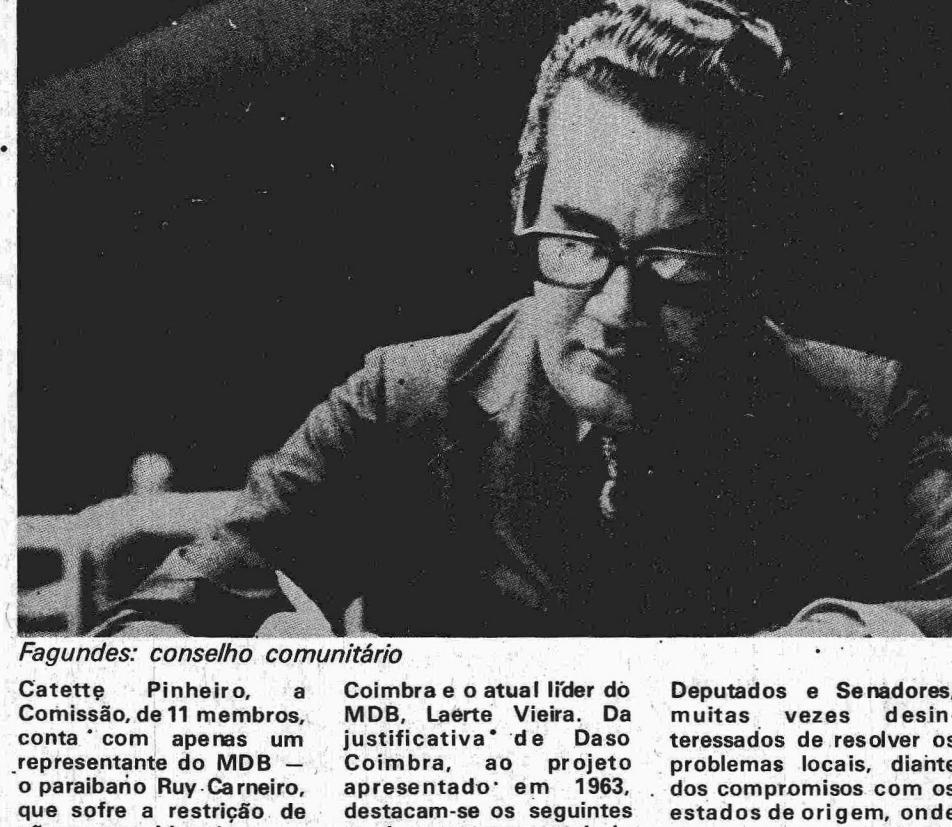
Além dos projetos apresentados desde 1960, são freqüentes os pronunciamentos no Congresso sobre os problemas de Brasília, mas, para Maurício Toledo, isto não é o bastante. Salienta o Parlamentar da Arena que, voltados para as questões dos estados que representam, os Deputados e Senadores não podem se dedicar a análises mais detidas ou ao acompanhamento dos problemas do Distrito Federal, ainda que muitos deles lhes atinjam diretamente.

Na realidade, porém, antes de 1969, pelo próprio papel desempenhado pelo Poder na consolidação da cidade e pela maior força política da Instituição, o Congresso exercia de maneira verdadeiramente eficaz a fiscalização sobre o Governo do Distrito Federal. Até à Constituição de 1967, cada Casa tinha a sua Comissão permanente do Distrito Federal, tendo sido criada primeiramente a da Câmara, pela Resolução 63, de 22 de Novembro de 1961, e depois, em 1964, a do Senado, mantida por aquela Carta, enquanto a da Câmara era extinta.

Uma e outra desempenharam papel significativo na solução de problemas da cidade, como os de abastecimento, habitação, transportes, poluição do lago, bem como na apropriação e de irregularidades administrativas, mesmo quando tinham na sua presidência representantes situacionistas, como o ex-deputado pela Arena da Guanabara, Arnaldo Nogueira.

Hoje, esse comportamento de fiscalização e de participação na solução dos problemas locais deixou de ser exercido eficazmente pelos 11 membros da Comissão no Senado. Parlamentares opositores entendem que, além das dificuldades gerais enfrentadas pelo Congresso a partir da reabertura em 1969, para o exercício de suas funções — consequência da redução das suas prerrogativas — contribui para a redução da atuação deste Órgão a um nível quase inexpressivo o fato de a sua Presidência haver passado para a Arena.

Presidida, desde 1971, pelo Senador paraense



Fagundes: conselho comunitário

Cateté Pinheiro, a Comissão, de 11 membros,

conta com apenas um representante do MDB — o paraibano Ruy Carneiro,

que sofre a restrição de

não ser considerado como

um oposicionista no

sentido exato da palavra.

## A CHANCE PERDIDA

Tanto nos objetivos quanto nas suas justificativas, os 22 projetos até agora apresentados, tratando do exercício do direito de voto dos brasilienses, são muito semelhantes, evidenciando, pois, tal repetição, a preocupação de se dar uma solução ao problema. Do primeiro, de autoria do hoje senador Aciolli Filho (Arena-PA), apresentado em junho de 1960, ao último, de iniciativa do deputado Florim Coutinho (12 de setembro de 1973), 11 deles dizem respeito à votação, em Brasília, nos candidatos dos Estados de origem dos eleitores. Seis foram apresentados depois de 1970: os dos deputados Anapolino de Faria, Monsenhor Vieira, Alípio de Carvalho, Silvio Abreu, Alfeu Gasparini e Florim Coutinho.

Os oito projetos tratando especificamente das eleições para o Senado, Câmara Federal e Câmara de Vereadores do Distrito Federal, foram apresentados, na Câmara, apenas entre 1960 e 1966; existindo um, mais recente, (novembro de 1972) de autoria do ex-líder do MDB, Aldo Fagundes, que dispõe sobre o Conselho Comunitário de Brasília, integrado por representantes de várias entidades.

Infelizmente, para os defensores da tese da representação política, nenhuma dasquelas iniciativas prosperou, e hoje alguns dos que relataram contra os projetos — alguns, inclusive, que achavam que ainda era cedo para Brasília ter uma Câmara de Vereadores — se arrependem, porque a Constituição de 1967 pôs fim ao previsto na emenda nº 3 de 1961, e por isto somente outra emenda constitucional — uma fórmula menos viável para a iniciativa Parlamentar — poderá fazer com que o Distrito Federal tenha a sua Câmara e eleja seus Deputados e Senadores.

Dos que tentaram viabilizar o disposto naquela emenda, estão ainda no Congresso apenas dois: o deputado arenista fluminense Daso

Coimbra e o atual líder do MDB, Laerte Vieira. Da justificativa de Daso Coimbra, ao projeto apresentado em 1963, destacam-se os seguintes trechos em que a maioria das afirmações é considerada atual por muitos deputados:

— É fato incontestável que Brasília, criada como solução política e social dos problemas nacionais, se resolveu, para alguns, o problema de ordem material, não foi, para todos, solução dos problemas de ordem social. Porque, se na jurisdição de origem, tinha o brasiliense o primário direito de votar e ser votado — portanto de influir direta ou indiretamente na solução de seus problemas — em Brasília é já um revoltado, porque lhe tem negado esse direito, a ele que, mais do que em qualquer outra parte, vive intensamente os problemas da comunidade, sem neles poder influir, porque lhe tem sido negado o direito de escolher, ao menos, aqueles que são capazes de o representar no Governo e administração de sua cidade.

— Pretendiam, alguns, com a mudança da capital, afastar o quarto poder — como é conhecida a imprensa. Entretanto, em Brasília, essa mesma imprensa está atuante, tendendo a crescer, razão porque se aconselha a dar ao povo o direito de defender-se, através de seus representantes, dos perigos de que o alertaram e dos quais somente a consciência política e a consonância com o poder governamental poderia evitar.

Ora, se cada órgão de publicidade reflete os vários pensamentos de grupos desta comunidade, por que não reconhecer-se o direito de representação dessas facções que, noutros termos, seriam os partidos políticos?

E conclui Daso Coimbra: "Brasília não conhece seus líderes, senão por indicação despótica e revel do prefeito do Distrito Federal, numa verdadeira subversão da representação popular. Podendo, como tem acontecido, ocorrer que o prefeito não some as qualidades e características das aspirações populares. Anômala e absurda é também a forma de legislação para o Distrito Federal, atribuída a uma comissão composta de

Deputados e Senadores, muitas vezes desinteressados de resolver os problemas locais, diante dos compromissos com os estados de origem, onde têm seus interesses eleitorais".

## CONSELHO COMUNITÁRIO

Dos vários projetos já arquivados ou em tramitação, o do deputado Aldo Fagundes, pela sua originalidade em relação aos demais, agrada aos defensores da tese de um processo gradualista de representação do Distrito Federal. A proposição que cria o Conselho Comunitário de Brasília dispõe que compete ao órgão:

— Levar ao Governador sugestões que visem a depurar e aproveitar as legítimas aspirações da comunidade; opinar sobre as iniciativas relacionadas a os problemas econômicos, sociais, jurídicos, de ensino e de saúde, que envolvam interesse comunitário;

— Opinar sobre alterações a serem introduzidas nos Planos Arquitetônico e Urbanístico de Brasília ou no respectivo Plano Diretor Regional e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Governador.

— Levar ao Governador sugestões que visem a depurar e aproveitar as legítimas aspirações da comunidade; opinar sobre as iniciativas relacionadas a os problemas econômicos, sociais, jurídicos, de ensino e de saúde, que envolvam interesse comunitário;

— Opinar sobre alterações a serem introduzidas nos Planos Arquitetônico e Urbanístico de Brasília ou no respectivo Plano Diretor Regional e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Governador.

O artigo 4º do projeto dispõe que os membros do Conselho apresentarão ao deputado os interesses das entidades representativas: Conselho Regional de Medicina, um médico; Ordem dos Advogados do Brasil, um advogado; Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, um engenheiro, arquiteto ou agrônomo; Conselho Regional de Assistentes Sociais, um assistente social; Conselho Regional de Economistas Profissionais, um economista; Fundação Educacional do Distrito Federal, um professor de Educação Moral e Cívica de 1º grau; Fundação Universidade de Brasília, um professor de Sociologia; Associação dos Servidores Civis do Brasil, um servidor público; Associação Comercial do Distrito Federal, um comerciante ou industrial; Sindicato dos Jornalistas Profissionais, um jornalista; Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília, um motorista; Sindicato Rural de Brasília, um pequeno produtor.

— "Resolução do Conselho, ad referendum do Governador, poderá acrescentar outras entidades ao elenco, se julgar necessário, ou substituir as enumeradas, quando se extinguirem ou surgirem outras, a seu critério, com maior representatividade".

Pelo artigo 3º, "o Conselho presidido pelo Governador, reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês e ordinariamente, por convocação da mesma autoridade".

Para Aldo Fagundes, "a ausência em Brasília de uma Assembleia Legislativa ou de uma Câmara de Vereadores vem reforçar a necessidade da existência de um órgão que represente ativamente a população da capital e reivindique para ela um tratamento equânime na solução dos seus problemas".

— "Resolução do Conselho, ad referendum do Governador, poderá acrescentar outras entidades ao elenco, se julgar necessário, ou substituir as enumeradas, quando se extinguirem ou surgirem outras, a seu critério, com maior representatividade".

Pelo artigo 3º, "o Conselho presidido pelo Governador, reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês e ordinariamente, por convocação da mesma autoridade".

Para Aldo Fagundes, "a ausência em Brasília de uma Assembleia Legislativa ou de uma Câmara de Vereadores vem reforçar a necessidade da existência de um órgão que represente ativamente a população da capital e reivindique para ela um tratamento equânime na solução dos seus problemas".

— "Resolução do Conselho, ad referendum do Governador, poderá acrescentar outras entidades ao elenco, se julgar necessário, ou substituir as enumeradas, quando se extinguirem ou surgirem outras, a seu critério, com maior representatividade".

Pelo artigo 3º, "o Conselho presidido pelo Governador, reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês e ordinariamente, por convocação da mesma autoridade".

Para Aldo Fagundes, "a ausência em Brasília de uma Assembleia Legislativa ou de uma Câmara de Vereadores vem reforçar a necessidade da existência de um órgão que represente ativamente a população da capital e reivindique para ela um tratamento equânime na solução dos seus problemas".

— "Resolução do Conselho, ad referendum do Governador, poderá acrescentar outras entidades ao elenco, se julgar necessário, ou substituir as enumeradas, quando se extinguirem ou surgirem outras, a seu critério, com maior representatividade".

Pelo artigo 3º, "o Conselho presidido pelo Governador, reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês e ordinariamente, por convocação da mesma autoridade".

Para Aldo Fagundes, "a ausência em Brasília de uma Assembleia Legislativa ou de uma Câmara de Vereadores vem reforçar a necessidade da existência de um órgão que represente ativamente a população da capital e reivindique para ela um tratamento equânime na solução dos seus problemas".

— "Resolução do Conselho, ad referendum do Governador, poderá acrescentar outras entidades ao elenco, se julgar necessário, ou substituir as enumeradas, quando se extinguirem ou surgirem outras, a seu critério, com maior representatividade".

Pelo artigo 3º, "o Conselho presidido pelo Governador, reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês e ordinariamente, por convocação da mesma autoridade".

Para Aldo Fagundes, "a ausência em Brasília de uma Assembleia Legislativa ou de uma Câmara de Vereadores vem reforçar a necessidade da existência de um órgão que represente ativamente a população da capital e reivindique para ela um tratamento equânime na solução dos seus problemas".

— "Resolução do Conselho, ad referendum do Governador, poderá acrescentar outras entidades ao elenco, se julgar necessário, ou substituir as enumeradas, quando se extinguirem ou surgirem outras, a seu critério, com maior representatividade".

Pelo artigo 3º, "o Conselho presidido pelo Governador, reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês e ordinariamente, por convocação da mesma autoridade".

Para Aldo Fagundes, "a ausência em Brasília de uma Assembleia Legislativa ou de uma Câmara de Vereadores vem reforçar a necessidade da existência de um órgão que represente ativamente a população da capital e reivindique para ela um tratamento equânime na solução dos seus problemas".

— "Resolução do Conselho, ad referendum do Governador, poderá acrescentar outras entidades ao elenco, se julgar necessário, ou substituir as enumeradas, quando se extinguirem ou surgirem outras, a seu critério, com maior representatividade".

Pelo artigo 3º, "o Conselho presidido pelo Governador, reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês e ordinariamente, por convocação da mesma autoridade".

Para Aldo Fagundes, "a ausência em Brasília de uma Assembleia Legislativa ou de uma Câmara de Vereadores vem reforçar a necessidade da existência de um órgão que represente ativamente a população da capital e reivindique para ela um tratamento equânime na solução dos seus problemas".

— "Resolução do Conselho, ad referendum do Governador, poderá acrescentar outras entidades ao elenco, se julgar necessário, ou substituir as enumeradas, quando se extinguirem ou surgirem outras, a seu critério, com maior representatividade".

Pelo artigo 3º, "o Conselho presidido pelo Governador, reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês e ordinariamente, por convocação da mesma autoridade".

Para Aldo Fagundes, "a ausência em Brasília de uma Assembleia Legislativa ou de uma Câmara de Vereadores vem reforçar a necessidade da existência de um órgão que represente ativamente a população da capital e reivindique para ela um tratamento equânime na solução dos seus problemas".

— "Resolução do Conselho, ad referendum do Governador, poderá acrescentar outras entidades ao elenco, se julgar necessário, ou substituir as enumeradas, quando se extinguirem ou surgirem outras, a seu critério, com maior representatividade".

Pelo artigo 3º, "o Conselho presidido pelo Governador, reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês e ordinariamente, por convocação da mesma autoridade".

Para Aldo Fagundes, "a ausência em Brasília de uma Assembleia Legislativa ou de uma Câmara de Vereadores vem reforçar a necessidade da existência de um órgão que represente ativamente a população da capital e reivindique para ela um tratamento equânime na solução dos seus problemas".

— "Resolução do Conselho, ad referendum do Governador, poderá acrescentar outras entidades ao elenco, se julgar necessário, ou substituir as enumeradas, quando se extinguirem ou surgirem outras, a seu critério, com maior representatividade".

Pelo artigo 3º, "o Conselho presidido pelo Governador, reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês e ordinariamente, por convocação da mesma autoridade".

Para Aldo Fagundes, "a ausência em Brasília de uma Assembleia Legislativa ou de uma Câmara de Vereadores vem reforçar a necessidade da existência de um órgão que represente ativamente a população da capital e reivindique para ela um tratamento equânime na solução dos seus problemas".

— "Resolução do Conselho, ad referendum do Governador, poderá acrescentar outras entidades ao elenco, se julgar necessário, ou substituir as enumeradas, quando se extinguirem ou surgirem outras, a seu critério, com maior representatividade".

&lt;